

DIÁRIO DO POVO

ANO XVI - EDIÇÃO 3176 - PATO BRANCO, SÁBADO E DOMINGO, 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2003

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N° 6, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2003.

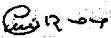
Súmula: Prorroga licença para tratamento de saúde ao vereador Gilson Marcondes - PV.

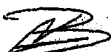
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, nos termos do inciso VI do artigo 28 da Resolução n° 08, de 15 de dezembro de 1990 (Regimento Interno), expede a seguinte Resolução:

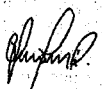
Art. 1° Prorroga, nos termos do artigo 20, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, licença ao vereador Gilson Marcondes, filiado ao Partido Verde, pelo período de 20 de outubro de 2003 a 21 de dezembro de 2003.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 3 dias do mês de dezembro de 2003.


Enio Ruaro - PP
Presidente


Nelson Bertani - PDT
Vice-Presidente


Agostinho Rossi - PTB
1° Secretário


Antonio Urbano da Silva - PL
2° Secretário



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2003.

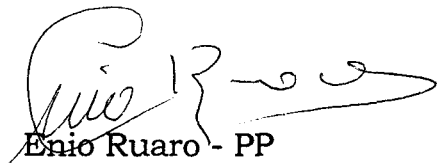
Súmula: Prorroga licença para tratamento de saúde ao vereador Gilson Marcondes – PV.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, nos termos do inciso VI do artigo 28 da Resolução nº 08, de 15 de dezembro de 1990 (Regimento Interno), expede a seguinte Resolução:

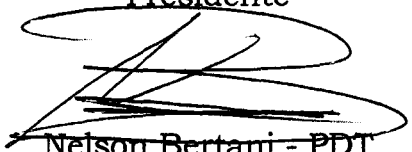
Art. 1º Prorroga, nos termos do artigo 20, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, licença ao vereador Gilson Marcondes, filiado ao Partido Verde, pelo período de 20 de outubro de 2003 a 21 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

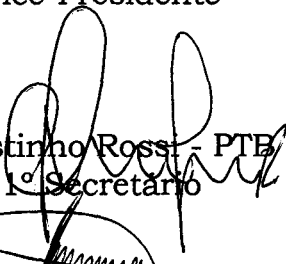
Gabinete da Presidência, aos 3 dias do mês de dezembro de 2003.



Enio Ruaro - PP
Presidente



Nelson Bertani - PDT
Vice-Presidente



Agostinho Rossi - PTE
1º Secretário



Antonio Urbano da Silva - PL
2º Secretário